



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

## " FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI N.º 441/2012.  
DE 16 DE MARÇO DE 2012.

**"AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, A CELEBRAR TERMO DE CONTRATO COM PLANO PREVER / SÃO VICENTE VISANDO ASSISTÊNCIA FUNERAL E CONVÊNIO MÉDICO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Florínea, do Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, autorizados a celebrarem Termo de Contrato com a empresa GARCIA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.070.094/0001-18, Registro nº ( C003092), com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Av. Abilio Duarte de Souza 580, Parque das Acacias, objetivando o desconto mensal em folha do custo da assistência do Plano Funeral e Convênio Médico aos seus Servidores e Agentes Públicos Municipais e aos seus dependentes legais indicados, através de PLANO FUNERAL e CONVÊNIO MÉDICO, mediante a assinatura de Termo de Adesão.

**Art. 2º** - O referido Plano Funeral e Convênio Médico abrangerá a assistência completa em Funeral ao Titular e aos dependentes conforme contrato firmado pelo Servidor, além de descontos em consultas médicas e hospitalares.

**Art. 3º** - O Plano Funeral e Convênio Médico é extensivo ao Prefeito, ao Vice Prefeito e aos Vereadores do Município de Florínea e aos seus dependentes legais, que aderindo, se responsabilizará pelo respectivo custo mensal.

**Art. 4º** - A adesão ao Plano é opcional e o seu custo será de inteira responsabilidade do Servidor e/ou do Agente que declarar expressamente a adesão ao Plano e Convênio Médico, cujo pagamento mensal ocorrerá através de desconto em folha de pagamento, após a remessa antecipada pela empresa à Prefeitura Municipal de Florínea, do demonstrativo com o nome e o respectivo valor, para o processamento.

**§ Único** – O desconto em folha do valor mensal do Plano aderido, fica condicionado a vigência do emprego do Servidor e do mandato do Agente, e ainda se registrada a disponibilidade de haver.

**Art. 5º** - A despesa do Plano à ser paga pelo Servidor e/ou Agente Público será descontado em folha de pagamento, mensal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

## " FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

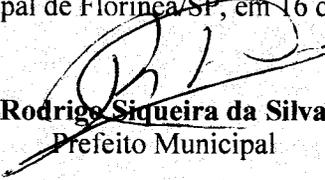
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

**Art. 6º** - Cessado o vínculo de emprego e/ou encerrado o mandato e excluído o nome do servidor ou do agente da folha de pagamento, cessará o desconto menal do custo do Plano, liberando-se a Municipalidade de qualquer responsabilidade, encargos e ônus.

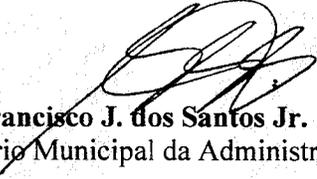
**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 16 de Março de 2012.

  
**Rodrigo Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**Francisco J. dos Santos Jr.**  
Secretário Municipal da Administração